

**LEI N° 946, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007.**

Revisa os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal.

O Prefeito Municipal de Guabiju – RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de sua iniciativa, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Em conformidade com a Lei Municipal n° 825/04 e Lei n° 943 de 12 de dezembro de 2007, ficam revisados os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal, a partir de 1° de janeiro de 2008, em um percentual de 6,23% ( seis vírgula vinte e três por cento ).

Art. 2° - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2008.

Gabinete do Prefeito aos 18 dias do mês de dezembro de 2007.

Engº. Rachid J. Elias Ghiggi  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Volmir Gabana Marcon  
Secretário da Administração